



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PODER EXECUTIVO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.131.081/0001-82

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 190/2024 – ACI

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Trata-se de pedido de análise Rescisão Contratual UNILATERAL do CONTRATO Nº 064/2022-FMS.

Processo: PE 019-FMS/2022

O cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Entre as atribuições as atribuições desempenhadas pelo Controle Interno está, primordialmente que exerça fiscalização dos atos da administração ,comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentaria e financeira efetivamente realizadas, a qual esta Controladoria encaminhará informações ao Ministério Público e Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados em toda documentação juntadas ao pedido de análise de Rescisão Contratual de Permissão de Uso com a Empresa M A IBELLONI COUTO EPP, inscrita no CNPJ nº83.665.208/0001-57, Contrato nº 064/2022-FMS, nos termos do PE nº 019-FMS/2022.

No que tange ao descumprimento com o contrato administrativo nº 064/2022-FMS, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, acondicionamentos e embalagens, para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, por um período de 12 meses.

Trata-se do processo de rescisão unilateral do Contrato nº 064/2022 - FMS. O processo veio acompanhado de ofício da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicitar a rescisão do contrato de forma unilateral com a justificativa do descumprimento de cláusulas contratuais pré estabelecidas, conforme notificações a contratada.

Sendo assim, esta Administração não pode ficar a mercê de quem não está interessado na ocupação, e este espaço possui outras empresas interessadas e devidamente credenciada. A Procuradoria Geral opinou favoravelmente a rescisão unilateral através do Parecer Jurídico nº 041-SMS, sob o fundamento de total inexecução do objeto, termo de rescisão unilateral devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Os documentos analisados foram encaminhados do Setor de licitação desta casa, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem: I-Ofício; II- Parecer Jurídico Favorável; III-Termo de Rescisão Unilateral; e IV - Publicação.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

Portanto, esta Controladoria recomenda:

1. Esta controladoria manifesta-se favoravelmente pela rescisão contratual;
2. Que sejam convocados os licitantes remanescente, e formulados os devidos contratos, desde que respeitados a ordem de classificação;
3. Que seja comunicada a empresa que sobre a rescisão contratual, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório;
4. Que se faça as devidas prestações de contas nos órgãos de Controle Externo a qual essa municipalidade está vinculada.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PODER EXECUTIVO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.131.081/0001-82

Este procedimento está sendo analisado nesta data por esta Controladora, nada impede as devidas sanções pelo não exame da pasta no período necessário.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná–PA, 18 de setembro de 2024.

Quelli Anne dos Santos Tavares
Assessora de Controle Interno
Port. 1.204/2024